ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.230, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1995.

Autoriza o Poder Executivo realizar Operação de Crédito com o Fundo de Investimentos Urbano - FUNDURBANO/RS.

ALVORINDO POLO,Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operação de Crédito com o Estado do Rio Grande do Sul, através do Fundo de Investimentos Urbano - FUNDURBANO/RS da Secretaria das Obras Públicas, Saneamento e Habitação, no valor de 37.726,358 UFIR's, correspondente a R$ 30.000,00(trinta mil reais), em dezembro/95, amortizável em até quatro anos,incluída a carência de 8 meses.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia da Operação de Crédito quota-parte Municipal do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços, ICMS.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 28 de novembro de 1995.

ALVORINDO POLO
Prefeito

Registre-se e publique-se.

JOSÉ AUGUSTO FONTOURA
Secretário de Administração